

Lei nº 1125/73

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 1125/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba, a saber:

Arrecadação

3.1.1.11 - Pessoal Civil - 01 - Encargamentos, na importância de R\$ 468.75 (Quatrocentos sessenta e oito cruzeiros setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários a suplementação da verba de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 13 de novembro de 1973.

Amplado de Pleno  
Presidente da Câmara